



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

DECRETO Nº. 051/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Municipal Intersetorial Permanente para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Glória de Dourados/MS”.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Júlio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Nº 1.258, de 10 de abril de 2025, que *Aprova o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI, para o período de 2025/2035,*

DECRETA:

Art.1º. Ficam nomeados os membros do Comitê Municipal Intersetorial Permanente para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Glória de Dourados, integrado por dois representantes, sendo um titular e um suplente dos seguintes órgãos e instituições:

I - Secretaria Municipal de Educação;

- a) Titular: Rafaela da Silva Rozas
- b) Suplente: Sueli Menezes da Silva

II - Secretaria Municipal de Saúde;

- a) Titular: Estefânia Kintschev
- b) Suplente: Jéssica Silva Oliveira

III - Secretaria Municipal de Assistência Social;

- a) Titular: Virginia Correia Mota Ribeiro
- b) Suplente: Silvana Pereira Gonzalves Arroio,

IV - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

- a) Titular: Osmar Perez
- b) Suplente: Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

V - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- a) Titular: Vanessa de Souza Franchi
- b) Suplente: Aline de Oliveira Anastácio

VI - Conselho Tutelar;

- a) Titular: Fabiana Amaral de Almeida
- b) Suplente: Ediane Carla Costa da Silva

VII - Câmara dos Vereadores;

- a) Titular: Lucineia Marinha de Oliveira Nogueira
- b) Suplente: Eliane Monteiro de Brito

Art. 2º. O Comitê tem por finalidade precípua acompanhar, avaliar e monitorar a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), podendo para tanto:

I - estabelecer os necessários mecanismos para a avaliação das metas estabelecidas;

II - realizar, anualmente, a revisão ou a atualização das ações do PMPI, pautada nos indicadores estabelecidos;

III - emitir relatórios circunstanciados e apontar eventuais inconsistências na execução do plano, solicitando ao Poder Executivo as devidas providências;

IV – reunir-se periodicamente para os fins de avaliar a atuação do Comitê e outros assuntos correlatos.

Art. 3º. A coordenação do Comitê será definida por eleição dentre os membros titulares que terá mandato de dois anos, vedada a recondução, estabelecerá a metodologia, o cronograma das reuniões e providenciará as necessárias comunicações junto ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial o Art. 3º do Decreto nº 053, de 14 de junho de 2024.

Júlio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal